ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 1.847/75

AUTORIZA A CONCESSÃO DE AUXÍLIO AOS SRS. JOSÉ MARTINS LAPORTE E LUIZ CARLOS GOMES BEATO, PARA O CUSTEIO DA RESPECTIVAS PARTICIPAÇÕES NA PUBLICAÇÃO DE UMA ANTOLOGIA DE POETAS DO BRASIL, A SER PUBLICADA.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder uma ajuda de custo na importância de CR$1.800,00 (hum mil e oitocentos cruzeiros), aos Srs. José Martins Laporte e Luiz Carlos Beato.

ART. 2º - Esta ajuda será destinada a custeio das despesas que terão os mencionados Senhores com a publicação da obra : Antologia de Poetas do Brasil, da qual participarão, / conforme carta-convite do poeta Aparício Fernandes.

ART. 3º - O pagamento da referida importância correrá por conta da dotação - 02 - Despesas de Pronto Pagamento.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando está lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 30 DE OUTUBRO DE 1975.

DR. CAMILO PRATES DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal